



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

(Processo Administrativo nº 202505140017)

1. O PODER EXECUTIVO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO-AL, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:h00min (horário de Brasília) do dia 18/07/2025, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br), a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento de MENOR PREÇO no item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site <https://www.bnc.org.br>. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 6.496/1977 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, no que couber, Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, destinados, para atender as Secretaria de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público

2.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

4.3. atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16](#) da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 3.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração no sistema, que:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser marcado no sistema pela beneficiária “sim”, onde não havendo concorrentes beneficiárias no certame, impedirá o prosseguimento, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Quantidade;

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.
- 7.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60](#) da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inhabilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: (www.bnc.org.br)**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO III – Minuta do Cadastro Reserva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Barra de Santo Antônio ,01 de julho de 2025

Fernando Antônio Gomes Lessa

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 202505140017

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto – O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios**, destinados à atender as Secretaria de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público., conforme as condições e especificações constantes neste processo licitatório.

1.2. Na estimativa já estão divididos os itens cujo os valores ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 75% e 25%, dos quais suas cotas reservadas serão destinadas a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, art. 48 inciso I, da Lei 147/2014.

ECLUSIVIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
Exclusivo para ME e EPP	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	Unidades	150		R\$ 9,19	R\$ 1.378,50

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	2	ACHOCOLATADO EM PÓ, MORANGO, 380G – INGREDIENTES AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, FLOCOS DE CEREAIS - TRIGO, CEVADA E AVEIA, SORO DE LEITE, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTES NATURAIS CARMIM E URUCUM E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	Unidades	180		R\$ 27,15	R\$ 4.887,00
Exclusivo para ME e EPP	3	AÇÚCAR CRISTAL – AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSOS FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1KG.	Embalagens	2000		R\$ 6,21	R\$ 12.420,00
Exclusivo para ME e EPP	4	AÇÚCAR REFINADO; PRIMEIRA LINHA, PENEIRADO; EMBALADO EM PACOTE DE NO MÍNIMO DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE: NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A	Pacotes	60		R\$ 9,15	R\$ 549,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
Exclusivo para ME e EPP	5	AMIDO DE MILHO , TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1KG. VER OBSERVAÇÕES SOBRE EMBALAGEM. VALIDADE: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Embalagens	200		R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
Exclusivo para ME e EPP	6	ADOÇANTE COM DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CRÍTICO. COM 100 ML	Unidades	100		R\$ 8,37	R\$ 837,00
Exclusivo para ME e EPP	7	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ – AGULHINHA, LONG, FINO, POLIDO, TIPO SEM GLÚTEM,	Embalagens	2000		R\$ 8,01	R\$ 16.020,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO – EMBALAGEM DE 1KG.					
Exclusivo para ME e EPP	8	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO , PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SEM CONSERVANTES E SEM GLÚTEN, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM LATA COM 120G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Latas	300		R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
Exclusivo para ME e EPP	9	AZEITE DE OLIVA , EXTRA VIRGEM, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM NÍVEL DE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E	Embalagens	300		R\$ 45,98	R\$ 13.794,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
Exclusivo para ME e EPP	10	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 COMPOSIÇÃO: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARA-O FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES	Pacotes	2000		R\$ 11,19	R\$ 22.380,00
Exclusivo para ME e EPP	11	BATATA PALHA COMPOSIÇÃO: BATATA PALHA CROCANTE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 800G. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES	Embalagens	300		R\$ 31,71	R\$ 9.513,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	12	BEBIDA LÁCTEA UHT – SABOR CHOCOLATE 200 ML. INGREDIENTES: SORO DE LEITE OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO OU SORO DE LEITE CONCENTRADO RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, CREME DE LEITE, CACAU EM PÓ, VITAMINAS “E” E “D”, ESPESANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE E CARRAGENA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE E ESTABILIZANTES FOSFATO DE SÓDIO E CITRATAO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ALÉRGICOS. CONTÉM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER SOJA. BEBIDA LÁCTEA NÃO É IOGURTE.	Unidades	280		R\$ 3,76	R\$ 1.52,80
Exclusivo para ME e EPP	13	BEBIDA LÁCTEA UHT – SABOR MORANGO 200 ML. INGREDIENTES: SORO DE LEITE OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO OU SORO DE LEITE CONCENTRADO RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM	Unidades	280		R\$ 3,81	R\$ 1.66,80



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		PÓ RECONSTITUÍDO, CREME DE LEITE, CACAU EM PÓ, VITAMINAS "E" E "D", ESPESSANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE E CARRAGENA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE E ESTABILIZANTES FOSFATO DE SÓDIO E CITRATAO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ALÉRGICOS. CONTÉM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER SOJA. BEBIDA LÁCTEA NÃO É IOGURTE.					
Exclusivo para ME e EPP	14	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE – INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTE CARBONATO DE MAGNÉSIO E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. PODE CONTER LEITE, ENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEM – 140 GRAMAS.	Unidades	280		R\$ 5,22	R\$ 1.461,30



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 400G. CONSTITUIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO (HENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM MATERIAL ATÓXICO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVARÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. NO MÍNIMO DE 120 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM CAIXAS COM PACOTES.	Embalagens	800	R\$ 8,43	R\$ 6.744,00
-------------------------------	----	--	------------	-----	----------	--------------



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE: EMBALAGEM DE 400G. PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA SÃO E LIMPA. SEM CORANTES, SEM DETRITOS E PARASITOS. TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO BÁSICAFARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ACIDULANTE ÁCIDO LACTO E ESTABILIZANTE DE LECTINA DE SOJA.	Embalagens	700		R\$ 7,13	R\$ 4.991,00
Exclusivo para ME e EPP	17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO: EMBALAGEM DE 400G. PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA SÃO E LIMPA. SEM CORANTES, SEM DETRITOS E PARASITOS. TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO BÁSICAFARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ACIDULANTE ÁCIDO LACTO E ESTABILIZANTE DE LECTINA DE SOJA.	Embalagens	600		R\$ 7,51	R\$ 4.506,00

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	18	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇAR, GPRDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. O BISCOITE DEVERÁ SER FABRICADO A ARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS. SERÁ REJEITADO BISCOITO MAL COZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIOS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALEGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. MARCA DE REFERENCIA.	Embalagens	1000		R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
Exclusivo para ME e EPP	19	BISCOITO RECHEADO – SABOR CHOCOLATE 130G – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO	Unidades	1000		R\$ 4,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE NATURAL CARMIM. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. PODE CONTER LEITE, ENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEM.					
Exclusivo para ME e EPP	20	BISCOITO RECHEADO – SABOR MORANGO 130G – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE NATURAL CARMIM. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. PODE CONTER LEITE, ENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEM.	Unidades	400		R\$ 3,96	R\$ 1.584,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TIPO CREAM CRACKER, DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. MARCA DE REFERENCIA.	Embalagens	1000		R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
Exclusivo para ME e EPP	22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	Embalagens	350		R\$ 19,84	R\$ 6.944,00
Exclusivo para ME e EPP	23	CACAU EM PÓ INSTANTÂNEO , INGREDIENTE: 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE DE 200 G, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM	Pacotes	250		R\$ 30,57	R\$ 7.642,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		CAIXA DE PAPELÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
Exclusivo para ME e EPP	24	CALDO DE GALINHA - CALDO PROFISSIONAL GALINHA É MUITO VERSÁTIL, E PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES PRATOS. É PRÁTICO, POIS É MUITO FÁCIL DE DISSOLVER, FACILITANDO O PREPARO. POSSUI UM SABOR INTENSO E EQUILIBRADO DE GALINHA, COM SAL NA MEDIDA CERTA E O MELHOR, COM ÓTIMA QUALIDADE! UTILIZAÇÃO: 21 G DE CALDO PROFISSIONAL GALINHA PREPARA 1 LITRO DE CALDO. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: MANTER EM LOCAL SECO, AREJADO E AO ABRIGO DE LUZ. EMBALAGEM: DISPONÍVEL EM 1,1 KG.	Embalagens	500		R\$ 16,35	R\$ 8.175,00
Exclusivo para ME e EPP	25	CALDO NATURAL DE LEGUMES - CALDO NATURAL DE LEGUMES TRAZ A COMBINAÇÃO DOS SABORES TRADICIONAIS E AROMÁTICOS DO	Embalagens	500		R\$ 22,32	R\$ 11.160,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		MIREPOIX (MISTURA DE VEGETAIS TÍPICA DA CULINÁRIA FRANCESA) QUE PODE SER UTILIZADA EM SOPAS, RISOTOS E ENSOPADOS. ELE É FEITO APENAS COM INGREDIENTES NATURAIS E SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGEM: 30G					
Exclusivo para ME e EPP	26	CANELA EM PAU , OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20G.	Embalagens	30		R\$ 9,97	R\$ 299,10
Exclusivo para ME e EPP	27	CANELA EM PÓ 50G	Embalagens	350		R\$ 8,98	R\$ 3.143,00
Exclusivo para ME e EPP	28	CARNE BOVINA – PALETA : LIMPA, CONGELADA, CORTADA EM CUBO. SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM TENDÕES, NERVOS E ISENTA DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSO. TEXTURA, COR, SABOR E ODOR:	Quilogramas	450		R\$ 31,61	R\$ 14.224,50

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		CARACTERÍSTICOS. CUBOS: CORTES PADRONIZADOS, PESANDO DE 30 A 40G. PESO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE 1 A 5KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VER CONSIDERAÇÕES SOBRE EMBALAGEM E ROTULAGEM.					
Exclusivo para ME e EPP	29	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA MAGRA DE 1ª EM CUBO MAGRA CONGELADA TIPO PRIMEIRA, EM CUBO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANHCAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEUROSE.	Quilogramas	600		R\$ 29,13	R\$ 17.478,00
Exclusivo para ME e EPP	30	CARNE BOVINA SEM OSSO(PATINHO – ALCATARA – ACEM) DE 1ª EM CUBO MAGRA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PRIMEIRA, EM CUBO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA	Quilogramas	610		R\$ 36,93	R\$ 22.527,30



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		SEM MANHCAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEUROSE.					
Exclusivo para ME e EPP	31	FIAMBRE DE CARNE BOVINA: NÃO CONTÉM GLÚTEM. BEM DE +OU- 320G.	Latas	250		R\$ 12,23	R\$ 3.057,50
Exclusivo para ME e EPP	32	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Unidades	1050		R\$ 21,46	R\$ 22.533,00
Exclusivo para ME e EPP	33	CARNE SUÍNA - BACON: BACON EM PEÇA, DEFUMADO, RESFRIADO. TEXTURA, COR, SABOR E ODOR: CARACTERÍSTICOS (IN 21/2000 - MAPA). EMBALAGEM PRIMÁRIA: À VÁCUO. PESO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE 1 A 5KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VER CONSIDERAÇÕES SOBRE	Embalagens	550		R\$ 36,35	R\$ 19.992,50

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		EMBALAGEM E ROTULAGEM					
Exclusivo para ME e EPP	34	CARNE SUÍNA CORTE PERNIL , CORTADA EM CUBOS PEQUENOS, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM OSSO E SEM PELE, SÓDIO, CONGELADO, APRESENTANDO ASPECTOS DE COR, SABOR, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)	Unidades	250		R\$ 29,51	R\$ 7.377,50

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
Exclusivo para ME e EPP	35	CHÁ DE BOLDO DE 10G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES; VALIDADE: NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Caixas	350		R\$ 5,11	R\$ 1.788,50
Exclusivo para ME e EPP	36	CHÁ DE CAMOMILA DE 10G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES; VALIDADE: NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Caixas	450		R\$ 5,34	R\$ 2.403,00
Exclusivo para ME e EPP	37	CHÁ DE ERVA-DOCE DE 10G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES; VALIDADE: NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Caixas	430		R\$ 5,38	R\$ 2.313,40
Exclusivo para ME e EPP	38	CHÁ DE HORTELÃ DE 10G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES; VALIDADE: NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Unidades	400		R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
Exclusivo para ME e EPP	39	CHARQUE PONTA DE AGULHA: PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS	Pacotes	400		R\$ 39,79	R\$ 15.916,00

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		ESTRANHOS, EMBALADOS À VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTERGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMEOR DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
Exclusivo para ME e EPP	40	COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; EMBALADO EM PACOTE DE 100 G.	Pacotes	250		R\$ 7,59	R\$ 1.897,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	41	COMINHO MOÍDO , ASPECTO DE PÓ HOMOGÊNEO E FINO, COR VERDE PARDACENTA, AROMÁTICO, SABOR PRÓPRIO. SEM PIMENTA. AUSÊNCIA DE MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 10G E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Unidades	160		R\$ 5,96	R\$ 953,60
Exclusivo para ME e EPP	42	COLORAU : COLORÍCO, SEMOLINA, DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM. PCT DE 500 G.	Pacotes	450		R\$ 7,51	R\$ 3.379,50
Exclusivo para ME e EPP	43	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO : COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONGELADAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 8%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SER DE QUALIDADE, LIMPA, SEM EXCESSO DE	Unidades	800		R\$ 15,70	R\$ 12.560,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		GORDURA E PELE, PEÇAS PADRONIZADAS COM 200 A 250G POR UNIDADE. APRESENTAR APÓS O DESGELO UM CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COLORAÇÃO AMARELO E PARDA, BRILHO E ODOR SUAVE, ACONADO A					
Exclusivo para ME e EPP	44	CREME DE LEITE: EMBALAGEM TETRA PAK COM 200 GR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (POR PORÇÃO DE 15G): VCAL. – 35KCAL, CARB. – 0,6G, PROT. – 0,5G, GORDURAS TOTAIS – 3G, SÓDIO: 14MG, CÁLCIO – 10MG. *VD= VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL. REFERENCIA: ITALAC OU SIMILAR.	Embalagens	500		R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
Exclusivo para ME e EPP	45	CÚRCUMA , ASPECTO DE PÓ FINO HOMOGÊNEO, COR PARDO AVERMELHADA, CHEIRO FORTE E AGRADÁVEL E SABOR PRÓPRIO. OBTIDO DE RIZOMAS, SECOS E MOÍDOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO	Unidades	200		R\$ 6,24	R\$ 1.248,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		PESO LÍQUIDO DE 15G E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
Exclusivo para ME e EPP	46	EMPANADO DE FRANGO – NUGGETS: CARNE DE FRANGO MOÍDA, EMPANADA E CONGELADA, LEVEMENTE TEMPERADA, SEM RECHEIOS, ADICIONADA DE INGREDIENTES PERMITIDOS QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO, COM MÁXIMO DE 30% DE CARBOIDRATOS E MÍNIMO DE 10% DE PROTEÍNA. (IN 6/2001 – MAPA) TEXTURA, COR, SABOR E ODOR: CARACTERÍSTICOS. PADRONIZAÇÃO: DE 25 A 30 GRAMAS POR UNIDADE. PESO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE 1 A 5KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VER CONSIDERAÇÕES SOBRE EMBALAGEM E ROTULAGEM.	Embalagens	250		R\$ 19,66	R\$ 4.915,00
Exclusivo para ME e EPP	47	ERVILHA - ERVILHA EM CONSERVA 170G	Unidades	900		R\$ 5,91	R\$ 5.319,00
Exclusivo para ME e EPP	48	EXTRATO DE TOMATE – PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR	Embalagens	1100		R\$ 3,72	R\$ 4.092,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADOS POR FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, E FERMENTAÇÃO, LIVRE DE QUALQUER DETERIORAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DEVE SER SE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PODE SER LATA, CAIXA OU SACHÊ COM PESO MÍNIMO DE 340G HERMETICAMENTE FECHADA E ELIMPA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AASSADAS OU OXIDADAS.					
--	--	---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	49	FARINHA DE MANDIOCA FINA: GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, DE BAIXA ACIDEZ, PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE MANDIOCA, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE.	Unidades	700		R\$ 7,61	R\$ 5.327,00
Exclusivo para ME e EPP	50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL TIPO 1; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRES DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM PACOTES ATÓXICOS, CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.	Pacotes	900		R\$ 7,71	R\$ 6.939,00
Exclusivo para ME e EPP	51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 , SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM	Pacotes	180		R\$ 7,97	R\$ 1.434,60



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO, ISENTA DE SUJIDADES OU MOFO. EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.					
Exclusivo para ME e EPP	52	FEIJÃO TIPO I , CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. MARCA SUGERIDA (VÔ PEDRO, URBANO, REI, KOBLENZ).	Embalagens	610		R\$ 8,60	R\$ 5.246,00
Exclusivo para ME e EPP	53	FEIJÃO PRETO COMPOSIÇÃO: FEIJÃO COMUM DO TIPO 1, CARIOCA, DE COR PRETA, GRUPO. EMBALAGEM DE 1,0KG. PRAZO DE	Embalagens	1000		R\$ 9,79	R\$ 9.790,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA					
Exclusivo para ME e EPP	54	FERMENTO - FERMENTO PÓ 250G INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidades	80		R\$ 17,31	R\$ 1.384,80
Exclusivo para ME e EPP	55	FÍGADO DE BOI , CONGELADO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APORESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO – VIVO, ODOR CARACTERIZADO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	Quilogramas	300		R\$ 17,77	R\$ 5.331,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		POLIETILENO ATOXICA DE 1 OU 2 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
Exclusivo para ME e EPP	56	FLOCO DE MILHO , TIPO FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMBALADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTES, FLEXÍVEL, RESISTENTE, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, LACRADO COM POR SELADORA EM PACOTES DE 500 MG. IDENTIFICANDO O FABRICANTE, DA DATA DE FABRICAÇÃO, A PROCEDÊNCIA, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. VALIDADE DE, PELO MENOS 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	Pacotes	1300		R\$ 3,71	R\$ 4.823,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	57	FRANGO TIPO PEITO DESFIADO , SEM OSSO, CONGELADO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM INTACTA DE POLIETILENO ATÓXICA E RESISTENTE, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 400G E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Embalagens	950		R\$ 29,83	R\$ 28.338,50
Exclusivo para ME e EPP	58	FRANGO, DRUMET. CORTE PARTE DA ASA DO FRANGO. COXINHA DA ASA. CONGELADO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, APRESENTANDO COR E ODORE CARACTERÍSTICOS, CONTENDO NO MÁXIMO 6% DE GELO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSPECIONADA. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER	Quilogramas	650		R\$ 26,51	R\$ 17.231,50

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS ADEQUADAMENTE.					
Exclusivo para ME e EPP	59	HAMBÚRGUER - PACOTES DE 100 GR (CAIXA COM 3,2 KG) O HAMBÚRGUER BOVINO É FEITO COM CORTES DE CARNE SELECIONADOS, ALIADO AO ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. POSSUI UM TEMPERO SUAVE, QUE DESTACA O SABOR DO BLEND DE CARNES.	Pacotes	100		R\$ 77,16	R\$ 7.716,00
Exclusivo para ME e EPP	60	IOGURTE MORANGO LÍQUIDO 200ML – INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO	Unidades	2060		R\$ 5,85	R\$ 12.051,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR FOSFATO TRICÁLCIO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESANTE GOMA GUAR, CORANTE NATURALCARMÍ E CONSERVADOR SORBTO DE POTÁSSIO), SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ E FERMENTO LÁCTEO.					
Exclusivo para ME e EPP	61	KETCHUP- KETCHUP TRADICIONAL DE 200G	Unidades	710		R\$ 6,56	R\$ 4.657,60
Exclusivo para ME e EPP	62	LEITE CONDENSADO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PAK DE 395GR. A EMBALAGEM DEVARÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA	Embalagens	1100		R\$ 7,63	R\$ 8.393,00

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		AGRICULTURAE DIPOA, CONFORME DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.					
Exclusivo para ME e EPP	63	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE , INSTANTÂNEO, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, EMPILHÁVEL, POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE E TERMOSODÁVEL, COM 380G. CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE POR LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, E E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Embalagens	800		R\$ 28,04	R\$ 22.432,00
Exclusivo para ME e EPP	64	LEITE, EM PÓ INTEGRAL , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO	Embalagens	1170		R\$ 16,04	R\$ 18.766,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA, VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 26G) VCAL – 140KCAL CARB. – 10G, PORT. – 7G, GORDURA SAT. – 4G, CA – 271MG, SÓDIO – 96 MG. PRODUTO SECO, SEM UMIDADE. *VD= VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL. REFERÊNCIA: PALATE, ILOLAY, ITAMBÉ, MAITÁ OU SIMILAR. EMBALAGEM DE 400G.					
Exclusivo para ME e EPP	65	LINGUIÇA DE FRANGO: PREPARADO OBTIDO DA CARNE DE FRANGO, SEM PIMENTA, SEM EXCESSO DE GORDURA, COM MÁXIMO DE 30% DE GORDURA E MÍNIMA DE 12% DE PROTEÍNA. CONGELADA (-18°C). TEXTURA, COR, SABOR E ODOR: CARACTERÍSTICOS. (IN 4/2000 – MAPA). PADRONIZAÇÃO: 50 GRAMAS POR GOMO. PRODUTO CONGELADO. PESO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE 2 A 5KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VER CONSIDERAÇÕES SOBRE EMBALAGEM	Quilogramas	450		R\$ 56,99	R\$ 25.645,50
Exclusivo para ME e EPP	66	LINGUIÇA TIPO TOSCANA TIPO TOSCANO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO	Quilogramas	550		R\$ 18,63	R\$ 10.246,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 3%.					
Exclusivo para ME e EPP	67	LOMBO SUÍNO , LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES E NO MÁXIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Quilogramas	200		R\$ 26,02	R\$ 5.204,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	68	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE , MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PRA MACARRONADA, SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13 %. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.	Embalagens	1220		R\$ 5,98	R\$ 7.295,60
Exclusivo para ME e EPP	69	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO , MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PRA MACARRONADA, SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS	Embalagens	350		R\$ 9,66	R\$ 3.381,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13 %. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.					
Exclusivo para ME e EPP	70	MAIONESE - EMBALAGEM EM POTE DE 250G	Unidades	600		R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
Exclusivo para ME e EPP	71	MARGARINA - COM SAL, BALDE 3KG. INGREDIENTES ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL (1,6%), SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1. 500U.I/100G), EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE,	Unidades	190		R\$ 43,22	R\$ 8.211,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		ANTIOXIDANTES: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE.					
Exclusivo para ME e EPP	72	MASSA DE LASANHA - MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA ESTRELA PACOTE 500G INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA E URUCUM.	Pacotes	620		R\$ 11,07	R\$ 6.863,40
Exclusivo para ME e EPP	73	MILHO - MILHO EM CONSERVA PRONTO PARA SERVIR - 170G. MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). ESPECIFICIDADES ALIMENTARES NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPONENTES ALÉRGICOS PODE CONTER SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 130G - 1 XÍCARA DE CHÁ QUANTIDADE POR PORÇÃO % VD (*) VALOR ENERGÉTICO 179 KCAL = 752 KJ 9% CARBOIDRATOS 37G 12% PROTEÍNAS 8,6G 11% GORDURAS TOTAIS 0,8G 1% GORDURAS	Unidades	1320		R\$ 5,85	R\$ 7.722,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		SATURADAS 0G 0% GORDURAS TRANS 0G - FIBRA ALIMENTAR 5,1G 20% SÓDIO 447 MG 19% * % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS REFEREM- SE AO PRODUTO DRENADO. PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 361,5G.					
Exclusivo para ME e EPP	74	MILHO DE PIPOCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR PESO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; CONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500MG EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM	Embalagens	235		R\$ 6,15	R\$ 1.445,25

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVARÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.					
Exclusivo para ME e EPP	75	MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (HENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. 400G.	Unidades	550		R\$ 7,55	R\$ 4.152,50
Exclusivo para ME e EPP	76	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (HENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. 400G.	Unidades	370		R\$ 7,87	R\$ 2.911,90
Exclusivo para ME e EPP	77	MISTURA PARA BOLOS SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS 400 G	Unidades	370		R\$ 7,49	R\$ 2.771,30

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	78	MISTURA PARA BOLOS SABOR LARANJA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PRMITIDOS 400 G	Unidades	520		R\$ 7,90	R\$ 4.108,00
Exclusivo para ME e EPP	79	MORTADELA DE FRANGO 400G	Unidades	350		R\$ 10,24	R\$ 3.584,00
Exclusivo para ME e EPP	80	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM AS DESCRIÇÕES DE NO MÍNIMO: ÓLEO DE ORIGEM 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DA SOJA, CONTENDO VITAMINA E, IDENTO DE RANÇO, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM NO MÍNIMO 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Embalagens	620		R\$ 10,47	R\$ 6.491,40



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	81	ÓRÉGANO COMPOSIÇÃO: ÓRÉGANO. EMBALAGEM COM 30G. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	Embalagens	270		R\$ 8,11	R\$ 2.189,70
Exclusivo para ME e EPP	82	OVOS DE 1ª QUALIDADE SÃOS E LIMPOS SEM RACHADURAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 DUZIA.	Embalagens	1450		R\$ 12,16	R\$ 17.632,00
Exclusivo para ME e EPP	83	PÃO DE FORMA 500G – IGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, GLÚTEM DE TRIGO, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, SAL IODADO, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, CONSERVANTE: PROPRIONATO DE CÁLCIO; EMULSIFICANTE DE CÁLCIO: POLIRBATO, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS COM ÁCIDOS GRAXOS; ESPESSANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; AGENTES DE TRATAMENTO DE FARINHAS: SULFATO DE CÁLCIO AZODICARBONAMIDA; ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. CONTÉM GLÚTEM.	Pacotes	400		R\$ 12,42	R\$ 4.968,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	84	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM INTACTA DE POLIETILENO ATÓXICA E RESISTENTE, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Quilogramas	1100		R\$ 24,99	R\$ 27.489,00
Exclusivo para ME e EPP	85	PEIXE (FILÉ DE CAÇÃO); SEM ESPINHAS, ÍNTEGRO, LIMPO, EVISCERADO, SEM OSSO OU ESPINHAS, MANIPULADO SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS CORTADO EM FILÉ. OS PESCADOS NÃO DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ÁGUAS CONTAMINADAS OU POLUÍDOS E NEM RECOLHIDO JÁ MORTO, NÃO PODERÁ	Quilogramas	50		R\$ 31,23	R\$ 1.561,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		APRESENTAR CHEIRO OU SABOR ANORMAIS, LESÕES, TRAUMATISMOS OU ESTAR INFESTADO POR PARASITOS. DEVERÁ SER CONGELADO E ARMAZENADO EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS); EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG.					
Exclusivo para ME e EPP	86	PEIXE (FILÉ DE LINGUADO) , LINGUADO EM FILÉ, COM CORTE ÚNICO, PARALELO À COLUMA DO PEIXE, CONGELADO INDIVIDUALMENTE. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE DESCONGELAMENTO, PRESENÇA DE VÍSCERAS, ESPINHAS, PELE, NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA; SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES; CONGELADO A -18° C, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM 10° C NO FREEZER. DEVERÁ APRESENTAR CARNE FIRME E INTEGRAL, DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM HEMATOMAS E COM SABOR E ODOR SUAVE CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE. NÃO PODERÁ APRESENTAR EXCESSO DE LÍQUIDO	Quilogramas	50		R\$ 32,53	R\$ 1.626,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		APÓS O DESCONGELAMENTO (MÁXIMO DE 10% DE LÍQUIDOS DO PESO LÍQUIDO DECLARADO DO PRODUTO), ODOR DESAGRADÁVEL, SABOR RANÇOSO OU DE AMÔNIA, TEXTURA GELATINOSA OU COM INDICATIVO DE PUTREFAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER IMPUREZAS, ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. PESO LÍQUIDO DE 01 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA.					
Exclusivo para ME e EPP	87	PEIXE (PESCADA BRANCA – MERLUZA (SEM ESPEINHA), FILÉ EM CONDIÇÕES DE CONSUMO E HIGIENE RECOMENDADOS, LIMPO, SADIO, CONGELADO, INTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO, APRESENTANDO CARNE FIRME ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTODE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VISCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM	Quilogramas	660		R\$ 36,13	R\$ 23.845,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARMBOS DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
Exclusivo para ME e EPP	88	POLPA DE FRUTAS – POLPA 100G (MIN. 20%) ÁGUA E AÇÚCAR: CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223); ACIDULANTE: ACIDOCITRICO (INS 330): AROMATIZANTE: IDÊNTICO AO NATURAL. AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTE NA FRUTA. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES: SABOR: MARACUJA	Unidades	350		R\$ 3,67	R\$ 1.284,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Exclusivo para ME e EPP	89	POLPA DE FRUTAS – POLPA 100G (MIN. 20%) ÁGUA E AÇÚCAR: CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223); ACIDULANTE: ACIDOCITRICO (INS 330): AROMATIZANTE: IDÊNTICO AO NATURAL. AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTE NA FRUTA. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES: SABOR: <u>UVA</u> .	Unidades	150		R\$ 3,37	R\$ 505,50
Exclusivo para ME e EPP	90	POLPA DE FRUTAS – POLPA 100G (MIN. 20%) ÁGUA E AÇÚCAR: CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223); ACIDULANTE: ACIDOCITRICO (INS 330): AROMATIZANTE: IDÊNTICO AO NATURAL. AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTE NA FRUTA. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES: SABOR: <u>GOIABA</u>	Unidades	550		R\$ 1,70	R\$ 935,00
Exclusivo para ME e EPP	91	POLPA DE FRUTAS – POLPA 100G (MIN. 20%) ÁGUA E AÇÚCAR: CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223);	Unidades	600		R\$ 1,53	R\$ 918,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		ACIDULANTE: ACIDOCITRICO (INS 330): AROMATIZANTE: IDÊNTICO AO NATURAL. AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTE NA FRUTA. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES: SABOR: <u>ACEROLA.</u>					
Exclusivo para ME e EPP	92	POLPA DE FRUTAS – POLPA 100G (MIN. 20%) ÁGUA E AÇÚCAR: CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223); ACIDULANTE: ACIDOCITRICO (INS 330): AROMATIZANTE: IDÊNTICO AO NATURAL. AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTE NA FRUTA. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES: SABOR: <u>CAJU.</u>	Unidades	800		R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
Exclusivo para ME e EPP	93	POLPA DE FRUTAS – POLPA 100G (MIN. 20%) ÁGUA E AÇÚCAR: CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223); ACIDULANTE: ACIDOCITRICO (INS 330): AROMATIZANTE: IDÊNTICO AO NATURAL. AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTE NA FRUTA.	Unidades	730		R\$ 2,34	R\$ 1.708,20



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		VALIDADE: 12 (DOZE) MESES: SABOR: <u>MANGA</u> .					
Exclusivo para ME e EPP	94	PRESUNTO - PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - RETANGULAR - 3,5KG PERNIL SUÍNO, ÁGUA (25,3%), SAL, PROTEÍNA DE SOJA (2%), AROMA NATURAL DE FERMENTADO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), ESPESSANTE: CARRAGENA (INS 407), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS621), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO (INS 250), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE: CRAVO, CANELA, PIMENTA-VERMELHA, NOZ-MOSCADA, LIMÃO, LARANJA, GENGIBRE E PÁPRICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE.	Unidades	900		R\$ 78,43	R\$ 70.587,00
Exclusivo para ME e EPP	95	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , SABOR DE CARNE, OBTIDAS A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO	Embalagens	1050		R\$ 7,92	R\$ 8.316,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO, NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICAS, COM 400G, RESISTENTES, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE. IDENTIFICANDO O FABRICANTE, DA DATA DE FABRICAÇÃO, A PROCEDÊNCIA, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. VALIDADE DE, PELO MENOS 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
Exclusivo para ME e EPP	96	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100G - QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO QUEIJO PARMESÃO, ANTIAGLUTINANTE CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NATAMICINA. QUEIJO RALADO PARA	Unidades	1000		R\$ 10,60	R\$ 10.600,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		SER UTILIZADO EM MACARRONADAS OU PARA COMPLEMENTO DE RECEITAS. NÃO DEIXE DE TER NA SUA RESIDÊNCIA OU ESTABELECIMENTO COMERCIAL.					
Exclusivo para ME e EPP	97	QUEIJO TIPO MUSSARELA TIPO: MUSSARELA; EM BARRA. ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	Unidades	1500		R\$ 45,71	R\$ 68.565,00
Exclusivo para ME e EPP	98	REQUEIJÃO CREMOSO: PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA UNIFORME, ODOR E SABOR, PRÓPRIOS ISENTOS DE MOFOS, BOLORES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Embalagens	700		R\$ 11,31	R\$ 7.917,00
Exclusivo	99	SAL REFINADO, IODADO,	Embalagens	650		R\$ 3,27	R\$ 2.125,50

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

para ME e EPP		COM NO MÍNIMO DE 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS MINERAIS DE IODO (NO MÍNIMO DE 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. E EMBALAGEM DE 1KG.					
Exclusivo para ME e EPP	100	SALSICHA TIPO HOT DOG BOVINO/SUÍNO TIPO HOT DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LERVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 10%, COM NO MÍNIMO DE 120 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	Quilogramas	730		R\$ 11,50	R\$ 8.395,00
Exclusivo para ME e EPP	101	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA, MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ – COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 125G.	Latas	800		R\$ 6,98	R\$ 5.584,00
Exclusivo para ME e EPP	102	VINAGRE DE ÁLCOOL – FRASCO 750ML. DATA DA VALIDADE DE NO	Frascos	355		R\$ 2,96	R\$ 1.050,80

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA |
DE SANTO ANTÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

		MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.					
Exclusivo para ME e EPP	103	BEBIDA LÁCTEA - LITRO - (SABOR MORANGO) PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURAS, CULTIVO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS E/OU CULTIVO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS ESPECÍFICAS. CONTENDO POLPA DE FRUTAS). ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS; NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) MÊS. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA DE 1L. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagens	260		R\$ 10,73	R\$ 2.789,80
Exclusivo para ME e EPP	104	BOLACHA SETE CAPA DOCE 380G	Caixas	500		R\$ 108,83	R\$ 54.415,00
Exclusivo para ME e EPP	105	BOLACHA SETE CAPA SALGADO 380G	Caixas	500		R\$ 111,17	R\$ 55.585,00

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bens comum, conforme Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

2.2. Faz-se necessário suprir as demandas alimentares dos servidores públicos municipais e outros usuários dos serviços públicos, durante o expediente laborativo das Secretarias, Setores e Departamentos, bem como para os Fundos Municipais, Hospital, Centros, Postos e Unidades de Saúde, etc. Por isso, no sentido de garantir a satisfação plena das atividades laborativas, pleitea-se o objeto deste Termo. 2.3. Outrossim, o objeto da licitação é de responsabilidade deste poder público, que deverá realizar uma nova contratação para a aquisição do objeto descrito previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.Trata-se o objeto de aquisição do quantitativo de e especificações , descrito no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão na forma Eletrônica previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa a administração obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

3.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.1 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na legislação vigente, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.2 Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente da sede da licitante.

4.2.3 Garantir que o fornecedor forneça dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de alta qualidade, atendendo aos padrões de higiene e segurança alimentar.

4.2.4 O contratado deve possuir uma infraestrutura logística eficiente para armazenamento e transporte dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, garantindo sua integridade e qualidade até o momento da distribuição.

4.2.5. Priorizar fornecedores adquiram produtos de empresas que adotem práticas sustentáveis na pesca, minimizando o impacto ambiental, alinhada com valores de responsabilidade social e ambiental.

4.2.6 Assegurar que a quantidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e demais produtos sejam suficientes para atender o número estimado de famílias beneficiadas. Além disso, considerar a variedade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS disponíveis, respeitando preferências alimentares e tradições locais.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar no gerenciamento de riscos que demonstra não haver riscos que comprometa a futura execução e que venha a obrigar a contratada a inadimplir com o compromisso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de forma parcelada e de acordo com a solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.11. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.14. O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 6.16. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;
- 6.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.21. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
- 6.22. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;
- 6.24. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.28. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

6.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.32. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal especificando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária *IGP-M*.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.13. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica.

8.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, *dentre outros documentos*;

8.20. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - multa;
 - 9.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos 9.2.4. determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 12.1.2 e 9.1.3, 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 12.1.5, 9.1.6, 12.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 12.1.7, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referências não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública do Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 982.578,85 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

10.2. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
00.02 – Gabinete do Prefeito.	04.122.0001.2003 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.03 – Procuradoria do Município.	03.091.0001.2004 – Manutenção das Ações da Procuradoria do Município.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.04 – Secretaria Municipal de Administração.	04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.04 – Secretaria Municipal de Administração.	04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Guarda Municipal.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.05 – Secretaria Municipal de Finanças.	04.123.0001.2007 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.06 – Secretaria Municipal de Educação.	12.361.0006.2010 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.06 – Secretaria Municipal de	12.361.0006.4006 – Programa do	3.33.90.30 – Material de Consumo

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Educação.	Salário Educação - QSE	
00.07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	12.361.0006.4010 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	12.365.0006.4011 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil 30%	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	12.366.0006.4013 – Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos 30%	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.09 – Secretaria Municipal de Obras.	15.451.0009.2011 – Gestão das Ações Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.10 – Secretaria Municipal de Saúde.	10.301.0008.2012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.11 – Fundo Municipal de Saúde.	10.301.0008.6001 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.11 – Fundo Municipal de Saúde.	10.302.0008.6003 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - MAC.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social.	08.244.0005.2013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	18.541.0010.2015 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.15 – Secretaria Municipal de Turismo.	13.695.0002.2016 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Turismo	3.33.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

00.18 – Secretaria Municipal de Agricultura.	20.608.0004.2021 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.19 – Secretaria Municipal de Esporte.	27.812.0012.2024 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.20 – Secretaria Municipal de Transporte.	26.782.0011.2026 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Transporte.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.21 – Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura.	15.451.0009.2029 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.22 – Secretaria Municipal de Cultura.	13.392.0007.2037 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.23 – Secretaria Municipal de Comunicação.	24.722.0001.2039 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.24 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.	22.692.0001.2040 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.25 – Secretaria Municipal da Mulher.	04.122.0001.2041 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Mulher.	3.33.90.30 – Material de Consumo
00.26 – Secretaria Municipal do Trabalho.	11.332.0001.2018 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Trabalho.	3.33.90.30 – Material de Consumo

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER
EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

A Poder Executivo de, por intermédio do(a) (órgão contratante),
com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),
nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na,
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o
que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

15.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

15.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 15.3.1. O Termo de Referência;
- 15.3.2. O Edital da Licitação;
- 15.3.3. A Proposta do contratado;
- 15.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

16. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

18. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

19.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

20. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

21. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

22. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 22.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 22.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 22.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 22.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 23.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

23.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão Municipal.

23.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

23.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

23.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

23.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

25.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

25.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

26.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

26.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

26.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

26.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.4.3. Indenizações e multas.

26.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

27. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

29. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

31. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

31.1. Fica eleito o Foro da....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Xxxxxx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeita MUNICÍPIO DE xxxxxxxx CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário (a) Secretaria de xxxxxxxxxx
---	---

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

	Interveniente
--	---------------

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal xxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

32. DO OBJETO

32.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

33. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

33.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

33.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

34. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

34.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

35. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

35.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

35.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

35.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

35.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

35.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

35.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

35.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

35.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

35.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

35.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

35.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

35.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

35.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

36. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

36.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

36.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

36.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

36.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

36.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

36.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

36.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

36.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

36.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

36.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

36.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

36.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

36.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 36.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

36.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

36.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 40.

36.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

36.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

36.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

36.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

36.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

36.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

36.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

37. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

37.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

37.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

37.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

37.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

37.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

38. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 38.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 38.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 38.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 38.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 38.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 38.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 38.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 40.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 38.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 38.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 40.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 38.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 38.2 e no item 38.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 38.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

39. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 39.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 39.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 39.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 39.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 39.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 39.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. xxx do Decreto Municipal nº xxxx.
- 39.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 39.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 39.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 39.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 40.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

- 40.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 40.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 40.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou
- 40.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

40.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 40.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

40.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

40.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 40.4.1. Por razão de interesse público;
- 40.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 40.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos xxxxx, ambos do Decreto Municipal nº xxxxxx.

41. DAS PENALIDADES

41.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 41.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

41.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. xxº, inc. xxx, do Decreto Municipal nº xxxx).

41.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

42. CONDIÇÕES GERAIS

42.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX Prefeita MUNICÍPIO DE xxxxxxxx CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário (a) Secretaria de xxxxxxxxxxxx Interveniente
--	--

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Anexo IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ:12.262.713/0001-02